



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 071/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA**, estabelecida na Avenida XV de Novembro; nº60 – 1ºAndar, Sala 03 – Bairro Centro, Capinzal - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.699.594/0001-95, neste ato representado por sua Administradora, Sra. **SONARA FRANCISCA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *54.9** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.601.469-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso II, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do §1º, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente atuados em processo, devido a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para o fornecimento dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica a Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no Município.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de entrega e vigência contratual pelo prazo de 30 (noventa) dias consecutivos, a contar de 23 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 23 de novembro de 2022.

SONARA FRANCISCA RAMOS

Sócio administrador

CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Fiscais:

JONAS VEZARO MACEDO

Secretário de Saúde e Assistência Social

Testemunhas:

01.

Nome: Fernanda Caetano Anzollin

CPF: ***.252.579-**

02.

Nome: Enedir de Almeida Vieira

CPF: ***.729.699-**